

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
18 NOV. 2016
77 h 33
Protocolo 754
<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE LEI N.º 29/2016
De 17 de novembro de 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil reais) conforme segue:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Poder Legislativo

01.031.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENC. E VANT. FIXAS P.CIVIL 500.000,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.003-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALH. 1.100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.09 - Cultura

12.361.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

04.10 - Esporte e Lazer

27.812.0007.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

04.09 - Cultura

12.361.0003.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

12.361.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP. VAR. - PESSOAL CIVIL 25.000,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00

02.062.0015.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0001.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 120.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 160.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

10.01 - SM de Assistência Social e Habitação

08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.500.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENCIM. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

23 / 11 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

05 / 12 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

05 / 12 / 2016

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 1013

Data: de 05 a 11

De Dezembro de _____

Lei nº: 1129

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

28.846.0000.2.005-3.3.90.91.00.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 200.000,00
28.843.0000.2.006-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINC. DA DÍVIDA CONTR. RESGATADO 250.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.08 - Outros Programas Educação

13.392.0003.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.05 - CODEF

11.334.0014.2.119-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
11.334.0014.2.119-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 30.000,00
11.334.0014.2.119-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAM. MATL PERMANENTE 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.451.0004.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
15.451.0004.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 60.000,00
15.451.0004.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 150.000,00
15.451.0004.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 60.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.07 - Bloco de Investimentos (SUAS)

08.244.0008.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
08.244.0008.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.033-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

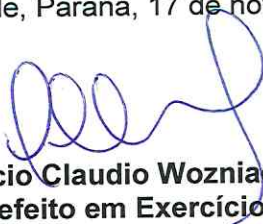
Fonte 101

3.500.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2016 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de novembro de 2016.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI N.º 29/2016
De 17 de novembro de 2016.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei n.º 029/2016, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.320.000,00** (seis milhões, trezentos e vinte mil reais). Trata o presente Projeto de Lei:

_ Abertura de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), por Anulação de Recursos oriundos de dotações nos Projetos / Atividade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente suporte para manutenção da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

_ Abertura de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Anulação de Recursos, oriundos de dotações nos Projetos / Atividade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao Ofício 280/2016 de 24/05/2016, referente suporte para manutenção da folha de pagamento da Câmara Municipal, conforme Lei Complementar 114/15.

_ Abertura de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), por provável excesso na fonte 101, referente suporte para manutenção da folha de pagamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

